



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A presente contratação tem por finalidade a **perfuração de até 40 (quarenta) poços artesianos, distribuídos na zona rural do Município de Princesa Isabel-PB, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal**, objetivando garantir o abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal e atendimento das comunidades rurais severamente afetadas pela estiagem prolongada.

A justificativa fundamenta-se na situação excepcional vivenciada pelo Município, reconhecida oficialmente por meio do **Decreto Municipal nº 010, de 12 de maio de 2026**, que declarou **Situação de Emergência nas áreas afetadas pela estiagem**, em razão da escassez prolongada de chuvas, da redução dos mananciais, do comprometimento do abastecimento de água e dos significativos prejuízos sociais, econômicos e ambientais causados à população.

A estiagem prolongada ocasionou o esgotamento de diversos reservatórios, açudes, barreiros e fontes naturais de abastecimento, comprometendo o acesso à água nas comunidades rurais, tornando indispensável a adoção de medidas emergenciais para garantir condições mínimas de sobrevivência da população e reduzir os impactos decorrentes da seca.

Nesse contexto, a perfuração de **40 (quarenta) poços artesianos**, distribuídos estrategicamente conforme levantamento técnico e necessidade das localidades rurais atingidas, constitui medida essencial para ampliar a oferta de água, assegurando o atendimento às comunidades mais vulneráveis, reduzindo a dependência do abastecimento por carros-pipa e proporcionando maior segurança hídrica às famílias residentes na zona rural.

A realização de procedimento licitatório na modalidade ordinária demandaria prazo incompatível com a urgência da situação enfrentada pelo Município, podendo ocasionar agravamento dos prejuízos já existentes, colocando em risco a saúde pública, a dignidade da população, a continuidade das atividades agropecuárias e a permanência das famílias no campo.

Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, bens e serviços, restringindo-se a contratação aos bens e serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial.

Ressalta-se, ainda, que o **Decreto Municipal nº 010/2026** autoriza a adoção das medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da estiagem, inclusive a realização de contratações emergenciais destinadas à resposta imediata aos efeitos do desastre natural, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando a gravidade da situação, a urgência da demanda e a necessidade de garantir o abastecimento de água às comunidades rurais atingidas, resta plenamente justificada a realização de **Dispensa de Licitação**, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada na **perfuração de até 40 (quarenta) poços artesianos, distribuídos na zona rural do Município de Princesa Isabel-PB, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal**, assegurando a continuidade das ações de enfrentamento da estiagem, a proteção da saúde pública e a preservação das condições mínimas de vida da população afetada.

02/07/26 *Abelardo m de Oliveira Filho - 162.352.253-6*



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS ATINGIDAS DO MUNICÍPIO
DE PRINCESA ISABEL, AFETADAS
POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO, que o município de Princesa Isabel, encontra-se encravado no semiárido paraibano, denominado Polígono das Secas, desde 2012, até a presente data, vem sendo castigado pela má distribuição das precipitações pluviométricas, acarretando o fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistências, principalmente o milho e o feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO, que a necessidade de promover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, complementando o abastecimento d'água através de caros pipas e alimentação;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o poder público municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** existente nas áreas atingidas do município de Princesa Isabel, por **ESTIAGEM**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Princesa Isabel, autorizado a abrir Crédito Extraordinário par fazer face a situação existente.

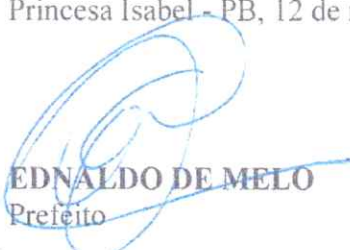
Parágrafo Único – A tomada decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao poder legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para esforços das ações de reposta ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º - Conforme a previsão constante dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 12 de maio de 2026.


EDNALDO DE MELO
Prefeito



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 12 de maio de 2026.

Atos do Executivo

DECRETO Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS ATINGIDAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, AFETADAS POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO, que o município de Princesa Isabel, encontra-se encravado no semiárido paraibano, denominado Polígono das Secas, desde 2012, até a presente data, vem sendo castigado pela má distribuição das precipitações pluviométricas, acarretando o fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistências, principalmente o milho e o feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO, que a necessidade de promover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, complementando o abastecimento d'água através de caros pipas e alimentação;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o poder público municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** existente nas áreas atingidas do município de Princesa Isabel, por **ESTIAGEM**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Princesa Isabel, autorizado a abrir Crédito Extraordinário par fazer face a situação existente.

Parágrafo Único – A tomada decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao poder legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para esforços das ações de reposta ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º - Conforme a previsão constante dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 12 de maio de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito